## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA - 1ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq1cv@tjsp.jus.br

## CONCLUSÃO

Em 12 de dezembro de 2018, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, Dr. Júlio César Franceschet. O referido é verdade. Nada mais. Eu, Luis Carlos Oyafuso, digitei.

## **SENTENÇA**

Processo n°: 0014035-24.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral

Exequente: Daiane Eleize de Souza Executado: Banco Bradesco S/A e outro

Vistos.

Ante a manifestação do exequente de fls. 26, nestes autos da ação de Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral que Daiane Eleize de Souza promove contra Banco Bradesco S/A e outro, julgo EXTINTA a presente execução, com fundamento no artigo 924, II, do Novo Código de Processo Civil.

Expeça-se mandado de levantamento judicial em favor da exequente.

Ante o certificado a fls. 27, ficam os executados intimados, na pessoa dos procuradores e advogados, via imprensa oficial – D.J.E., para efetuar o recolhimento da taxa judiciária em aberto no valor de R\$ 128,50, no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição do débito e, em caso negativo, nos termos do Provimento CG nº 10/2018, intimem-se pessoalmente, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Transitada em julgado e estando recolhida a taxa judiciária, arquivem-se

os autos.

P.I.

Araraquara, 12 de dezembro de 2018.

Júlio César Franceschet
Juiz de Direito
(assinatura eletrônica)